

Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
https://www.jacuipe.al.leg.br/

Centro - Jacuipe/AL - CEP 57960-000 prefeituradejacuipe@gmail.com CNPJ 12.247.755/0001-74

LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
https://www.jacu/ipa.d.log.bir/

Centro - Jacuípe/AL - CEP 57960-000 prefeituradejacuipe@gmail.com CNPJ 12.247./55/0001-74

LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o que dispõe na Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o aumento salarial dos servidores públicos comissionados do Município de Jacuípe que menciona, conforme Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Os servidores ocupantes dos cargos comissionados mencionados no Anexo I da presente Lei, passam a ter seus salários base conforme tabela abaixo, corrigindo defasagem de mais de 10 anos sem aumento salarial.

SÍMBOLO	SALÁRIO BASE		
CC - 01	R\$ 2.200,00		
CC - 02	R\$ 2.000,00		
CC - 03	R\$ 1.900,00		
CC - 04	R\$ 1.800,00		

- § 1º Os servidores ocupantes dos cargos comissionados mencionados no Anexo I da presente Lei terão direito a gratificação de função escalonada de no máximo de **cem por cento** (100,00%) até o mínimo de **cinquenta por cento** (50,00%) levando em consideração a relevância do cargo.
- § 2º Os servidores públicos ocupantes dos cargos mencionados no Anexo II terão direito a gratificação de função escalonada de no máximo de cem por

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000 E-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE Fis. O Rubrica





cento (100,00%) até o mínimo de vinte por cento (20,00%) levando em consideração a relevância do cargo.

Art. 3º - Os dispositivos constantes dos Anexos I e II serão adequados em razão da presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de necessário. vigentes, suplementadas orçamentárias se

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências legais ao fiel cumprimento desta Lei, prescritas em Decreto se for. necessário

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Jacuípe/AL, 14 de dezembro de 2022.

AMARO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR **PREFEITO**

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).

> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 01/2021

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro - Jacuípe/AL CEP 57960-000 E-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE Fis.

Rubrica





ANEXO I

DENOMINAÇÃO, SÍMBOLO, QUANTITATIVO, VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÕES E SALÁRIOS

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENC.	GRATF.	SALÁRIO
Secretários Municipais	CC - 01	07	2.200,00	100,00%	4.400,00
Procurador Geral do Município	CC - 01	01	2.200,00	100,00%	4.400,00
Contador Municipal	CC - 01	01	2.200,00	100,00%	4.400,00
Chefe de Gabinete	CC- 01	01	2.200,00	100,00%	4.400,00
Diretores Municipais	CC - 02	10	2.000,00	80,00%	3.600,00
Gerentes de Convênios e Contratos Administrativos	CC - 02	02	2.000,00	60,00%	3.200,00
Chefes da Divisão Administrativa	CC - 03	15	1.900,00	60,00%	3.040,00
Assessores	CC - 04	15	1.800,00	50,00%	2.700,00

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000 E-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001-74

Rubrica





prefeituradejacuipe@gmail.com CNPJ 12.247./55/0001-74

ANEXO II DENOMINAÇÃO, GRATIFICAÇÕES E SALÁRIOS

CARGO	GRATF.	SALÁRIO
Fiscais	20,00%	R\$ 1.454,40
Eletricistas	50,00%	R\$ 1.818,00
Encanador	20,00%	R\$ 1.454,40
Pedreiros	40,00%	R\$ 1.696,80

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000 E-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE Fis.
Rubrica



Câmara Municipal de Jacuípe

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação:
Intigual/www.jacuipe all legabir

prefeituradejacuipe@gmail.com CNPJ 12.247,/55/0001-74

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que a LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022: DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe em 14 de dezembro de 2022.

CAETANO JOSÉ ALVES JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 01/2021

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley Nº 81 - Centro – Jacuípe/AL CEP 57960-000 E-mail: prefeituradejacuipe@gmail.com C.N.P.J. 12.247.755/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE Fis. 05